

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA 12 DE MARÇO DE 2026 – EDIÇÃO 2098

ATO NORMATIVO nº 004 - DE 12 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o desligamento de bolsista na qualidade de Aluno-Aspirante a GCM da Escola de Formação Técnico-Profissional de Aspirantes da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

JEVERSON ECLAIR SOARES, Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO, a Circular Interna ACD-GCM nº 006/26-ram expedida pela Academia da Guarda Civil Municipal e assinada pelo Senhor Inspetor GCM VI ANDRADE, matrícula nº 4069 - Coordenador da Escola de Formação de Aspirantes da GCM - 2026;

CONSIDERANDO, a reprova em exame psicológico para porte de arma de fogo e infrações no regimento disciplinar e conduta do Ato Normativo nº 001 de 28 de janeiro de 2026 e seus artigos nº 05 – itens VI, VII, VIII e Art. 14 – itens III e VII.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Curso de Formação de Aspirantes à GCM o Aluno:

NOME	CPF	MOTIVO	DATA SAÍDA	MATRÍCULA NA ACADEMIA
BRENDON GUEDES NUNES	492.143.368-22	Reprova Exame Psicológico; Infração por má conduta ao Ato Normativo 001 conforme CI 006 da GCM e anexos	12/03/2026	NES006R26

Art. 2º - Cientifique-se o Departamento de Gestão de Pessoas para as providências necessárias ao desligamento funcional.

Art. 3º - Este ato em vigor na data abaixo descrita.

Sumaré, 12 de março de 2026.

JEVERSON ECLAIR SOARES
Secretário Municipal de Segurança Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/02/2026 a 10/02/2026

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	10/02/2026	10.995.637,08	10.995.637,08
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	10/02/2026	2.075,53	2.075,53
4171252410100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	02/02/2026	(2,00)	(2,00)
4171350110200000	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	02/02/2026	(122.945,38)	(122.945,38)
		04/02/2026	30.800,00	(92.145,38)

4171350112300000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM	02/02/2026	139.269,68	139.269,68
4171350112800000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -EQUIPES ESF E EQUIPES EAP	04/02/2026	262.250,00	262.250,00
4171350112900000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	04/02/2026	11.250,00	11.250,00
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/02/2026	1.040.751,90	1.040.751,90
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	05/02/2026	19.388,67	19.388,67
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	06/02/2026	46.944,12	46.944,12
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	06/02/2026	178.310,00	178.310,00
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	10/02/2026	96.112,70	96.112,70
4171752010402000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	02/02/2026	0,03	0,03
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	02/02/2026	(7.751.818,11)	(7.751.818,11)
		03/02/2026	2.097.789,09	(5.654.029,02)
		10/02/2026	4.960.420,06	(693.608,96)
4241499012400000	AQUISIÇÃO DE VIATURA 4X4	02/02/2026	(3.584,43)	(3.584,43)
Total Geral				12.002.648,94

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 12 de março de 2026

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesoureiro

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 77/2026 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, **munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência)** para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o **comparecimento das 09 hs às 12hs, até a data limite de 19 de março de 2026**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: PEDREIRO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
3601	ROBERTO DUQUE DOS SANTOS	50676258-0	15
3728	ROGÉRIO DAINESE	309645074	16
19030	JOÃO PAULO ATANASIO DE OLIVEIRA	30839375-2	17

Sumaré, 12 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PARECER DECISIVO

EMENTA: Impugnações administrativas apresentadas aos Editais nº 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais – e nº 02/2026 – Premiação de Pontos de Cultura – Cultura Viva – Política Nacional Aldir Blanc – Questionamentos acerca de requisitos de regularidade administrativa para celebração de novos instrumentos de fomento, conceito de núcleo proponente, limitação de apoios por agente cultural e mecanismos de prevenção de fracionamento indevido – Alegações de violação ao livre exercício profissional e à legislação cultural federal – Análise técnica e jurídica – Inexistência de ilegalidade – Conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.399/2022, Lei nº 13.018/2014, Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023 – Publicação de errata redacional de caráter aclaratório – Impugnações não providas – Manutenção integral dos editais.

I – RELATÓRIO

A Comissão responsável pela condução dos Editais nº 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais – e nº 02/2026 – Premiação de Pontos de Cultura – Cultura Viva, no âmbito da implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2, recebeu impugnações administrativas apresentadas dentro do prazo previsto nos respectivos instrumentos convocatórios.

A primeira impugnação foi dirigida especificamente ao **item 2.7.3 do Edital nº 01/2026**, questionando hipóteses de vedação à inscrição relacionadas à regularidade administrativa de projetos anteriormente apoiados. Sustentou-se que o dispositivo poderia violar o art. 15 da Lei nº 14.399/2022 e os arts. 18 e 34 da Lei nº 14.903/2024, sob o argumento de que o edital impediria a participação de agentes culturais ainda dentro do prazo de execução ou antes do término do prazo legal para apresentação de prestação de contas.

A segunda impugnação foi apresentada em face dos **Editais nº 01/2026 e nº 02/2026**, questionando dispositivos relativos:

- ao conceito de **núcleo proponente**;
- à limitação de **até dois apoios por agente cultural** no conjunto de editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc;
- às cláusulas destinadas à **prevenção de fracionamento indevido de propostas**.

Sustentou-se que tais dispositivos poderiam violar o art. 5º, XIII, da Constituição Federal, bem como disposições da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.453/2023, da Lei nº 14.903/2024 e da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional Cultura Viva).

Recebidas as impugnações, a Comissão procedeu à análise técnica e jurídica dos pontos suscitados. Passa-se à análise.

II – DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA

Inicialmente, cumpre destacar que o edital constitui ato administrativo normativo dotado de presunção de legitimidade e veracidade, princípio estruturante do Direito Administrativo.

A Administração Pública, ao implementar política pública cultural com base na Política Nacional Aldir Blanc, exerce competência administrativa e técnica para estabelecer critérios de distribuição de recursos públicos, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação federal.

Nesse contexto, eventual controle sobre os critérios estabelecidos deve distinguir claramente duas hipóteses:

- **ilegalidade**, que poderia ensejar anulação do ato administrativo;
- **discordância quanto ao mérito da política pública**, que não implica invalidade do edital.

No presente caso, as impugnações não demonstram ilegalidade normativa, limitando-se a questionar a modelagem administrativa adotada para operacionalização da política cultural.

III – DO ITEM 2.7.3 DO EDITAL Nº 01/2026

A análise do item 2.7.3 demonstra que o dispositivo estabelece hipóteses de vedação à inscrição relacionadas à regularidade administrativa necessária à celebração de novos instrumentos de fomento cultural.

A expressão **“quando exigida”**, constante do inciso I do dispositivo, deve ser interpretada no sentido de que a prestação de contas somente é exigível após:

- o encerramento da vigência do instrumento jurídico anteriormente celebrado;
- o término do prazo legal para apresentação da prestação de contas;
- a constituição da obrigação administrativa correspondente.

Portanto, o edital não antecipa a exigibilidade da prestação de contas nem impede a participação de agentes culturais que ainda estejam dentro do prazo legal para cumprimento de suas obrigações.

Da mesma forma, o inciso IV do item 2.7.3 refere-se exclusivamente a situações de **inadimplemento material já configurado**, como não conclusão das atividades pactuadas ou descumprimento das metas após o encerramento da vigência do projeto. Projetos em execução regular ou dentro do prazo contratual não se enquadram nessa hipótese.

IV – DO CONCEITO DE NÚCLEO PROPONENTE

As impugnações sustentam que o conceito de núcleo proponente poderia abranger integrantes de equipe técnica ou prestadores de serviço.

Entretanto, a leitura sistemática dos editais demonstra que o conceito está vinculado exclusivamente à **estrutura de titularidade e gestão da proposta cultural**, compreendendo:

- o proponente pessoa física;
- o representante legal da pessoa jurídica;
- os responsáveis pela direção administrativa da proposta.

A expressão “integrante identificado”, presente no Edital nº 01/2026, refere-se apenas aos membros estruturais de grupos ou coletivos culturais sem CNPJ que figuram como proponentes da proposta.

Equipes técnicas, artistas convidados ou prestadores de serviço não integram o núcleo proponente para fins de aplicação da limitação de apoios.

V – DO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

A limitação prevista nos editais não impede a atuação de técnicos, artistas ou produtores culturais em múltiplos projetos.

O que se regula é exclusivamente a titularidade da gestão de recursos públicos, não a prestação de serviços profissionais.

Não há, portanto, qualquer restrição ao livre exercício profissional previsto no art. 5º, XIII, da Constituição Federal.

VI – DA PREVENÇÃO DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

Os dispositivos destinados à prevenção de fracionamento indevido visam evitar a multiplicação artificial de proponentes vinculados a uma mesma estrutura de gestão. Trata-se de medida voltada à promoção de maior equidade na distribuição dos recursos públicos.

Importante destacar que tais dispositivos **não constituem presunção automática de irregularidade**, sendo sua eventual aplicação condicionada à análise concreta dos fatos e à observância das garantias do contraditório e da ampla defesa.

VII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão encontra respaldo no conjunto normativo que rege a política pública cultural, especialmente:

Constituição Federal – arts. 215 e 216, que estabelecem o dever do Estado de garantir acesso às fontes da cultura.

Lei nº 14.399/2022 (PNAB) – que estabelece diretrizes de descentralização e democratização do acesso aos recursos culturais.

Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional Cultura Viva) – que institui a política de reconhecimento e fortalecimento de iniciativas culturais comunitárias.

Lei nº 14.903/2024 – que institui o marco regulatório do fomento à cultura, estabelecendo diretrizes para celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas de instrumentos de fomento cultural.

Decreto nº 11.453/2023 – que regulamenta os mecanismos de fomento cultural no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.

VIII – CONCLUSÃO

Após exame técnico e jurídico das impugnações apresentadas, conclui-se que:

- não houve ampliação indevida do conceito de núcleo proponente;
- não há inclusão de equipe técnica ou prestadores de serviço na limitação de apoios;

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

- não há violação ao livre exercício profissional;
- não há incompatibilidade com a Política Nacional Aldir Blanc ou com a Política Nacional Cultura Viva;
- não há presunção automática de irregularidade nos dispositivos questionados.

No caso específico do Edital nº 01/2026, foi publicada **errata redacional pontual** com o objetivo de conferir maior precisão técnica ao texto do item 2.7.3, sem alteração do conteúdo material das regras do certame.

IX – DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão responsável pelos Editais nº 01/2026 e nº 02/2026 decide:

1. não acolher as impugnações apresentadas;
2. manter válidos e eficazes os Editais nº 01/2026 e nº 02/2026;
3. registrar que os ajustes redacionais publicados por meio de errata possuem caráter exclusivamente aclaratório.

Encaminhe-se para publicação oficial.

Sumaré, 12 de fevereiro de 2026.

Kécia Garcia Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção

Cecilia Sousa Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré
Município de Sumaré

ERRATA – ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Na publicação referente ao calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Sumaré – exercício 2026, na publicação do Diário Oficial do Município de Sumaré, edição nº 2097A, de 11/03/2026 onde constou a tabela com as datas das reuniões, houve erro material do dia referente ao mês de janeiro.

Dessa forma, onde se lê:
JANEIRO – (sem indicação do dia) – 19h00

Leia-se:
JANEIRO – 28/01 – 19h00
Permanecem inalteradas as demais datas e horários anteriormente divulgados.

Ressalta-se ainda que: As reuniões ocorrerão conforme cronograma divulgado, de forma híbrida, sempre às 19h00, salvo necessidade de alteração previamente comunicada.

Sumaré, 12 de março de 2026.

Janaina dos Santos Fernandes
Coordenadora - Conselho Municipal de Cultura de Sumaré

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/ 2026**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interessada: Diretoria de Defesa Civil
Ref. Processo DLC nº: 34233 / 2025 – Requisição nº: 353/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 34233 / 2025, que teve início através da Requisição n. 353/2025, emitida em 26/11/2025 e tem por objeto a **Aquisição de Motosserras Stihl conforme condições estabelecidas em Termo de Referência, para uso da Diretoria de Defesa Civil.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Requisição ao Compras n. 353/2025 – em fls. n. 02;
2. Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. 03 a 04;
3. Decreto nº 10.687 de 2019 – Padronização de Equipamentos, - em fls. n. 05;
4. Termo de Designação de agente público para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. 06;
5. Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. 07 a 09;
6. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em fls. n. 10;
7. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n. 12;
8. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 13 a 21-A;

9. Certificação de utilização de Termo de Referência padronizado, – em fls. n. 21-B;
 10. Análise de riscos – em fls. n. 22 a 24;
 11. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. 25 a 27;
 12. Declaração de Não Fracionamento de Despesa – em fls. n. 28;
 13. Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica – em fls. n. 30;
 14. Cotações de Preços, – em fls. n. 31 a 35;
 15. Publicação do PCA 2025 – em fls. n. 37;
 16. Solicitações e Cotações de Preços, – em fls. n. 41 a 46;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei*
17. Resumo das propostas de preços em planilha n. 181/2025, – em fls. n. 47, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Total
01	01	ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 10.560,00
01	02	HRTMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 11.613,20
01	03	CONFERMATIC COMERCIO DE FERRAMENTAS PNEUMATICAS EIRELI	R\$ 12.160,00
01	04	CORDEIRO – MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 15.368,60

18. Relatório de Pesquisa de Preços – em fls. n. 48 a 51;
19. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
497 / 02.016.002/ 0006.0182.0001.1009/ 3.4.4.90.52.34 / 07100, no valor de R\$ 12.425,45,
Reservado através da Nota de Reserva n. 745/2026 – em Fls. n. 60;
20. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 63;
21. Determinação para Publicação junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 64;
22. Aviso de Dispensa de Licitação – em fls. n. 65;
23. Comprovante de Publicação – em fls. n. 66 a 69-B;
24. **Novas proposta comerciais, - em fls. n. 70 a 72;**
25. Resumo das propostas de preços em planilha, – em fls. n. 73, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Total
01	01	AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 10.000,00
01	02	ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 10.560,00
01	03	HRTMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 11.613,20
01	04	CONFERMATIC COMERCIO DE FERRAMENTAS PNEUMATICAS EIRELI	R\$ 12.160,00
01	05	CORDEIRO – MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 15.368,60

26. Declaração de Manifestação de Interesse – em fls. n. 74;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
27. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 76 a 103;
 28. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 30.189.832/0001-69, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. 104 a 107;
 29. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM – em fls. n. 108;
 30. Termo de juntada de documentos, - em fls. n. 109;
 31. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 110;
 32. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**
 - 32.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 30.189.832/0001-69, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.
 - 32.2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação
 33. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**
 - 33.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço global tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 05 (cinco) propostas.

33.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço global e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

33.3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor global, considerando que o valor reservado de R\$ 12.131,46 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

34. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

34.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição de Motosserras Stihl conforme condições estabelecidas em Termo de Referência, para uso da Diretoria de Defesa Civil**, junto à empresa: **AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **30.189.832/0001-69**, no valor estimado total de R\$ 10.000,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 12 / 03 / 2026.

KLEBER DE OLIVEIRA MARTINS

Diretor de Defesa Civil

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e Diretores Executivos e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria, diretoria ou entidade, respectivamente:

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

IV - determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03 / 2026

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Aos cuidados do Senhor Secretário Municipal

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Ref. Processo DLC nº: 32207 / 2025 – **Requisição nº:** 342/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. **32207 / 2025**, que teve início através da Requisição n. **342 / 2025**, emitida em **06/11/2025** e tem por objeto a **Aquisição através da modalidade dispensa de licitação de SONDAS DE NELATON para o cumprimento da Determinação Judicial nº 1005231-51.2025.8.26.0604, em favor de A.C.C.S - PMS 23386/2024, paciente portadora de Paraparesia secundária a neuromielite óptica e mielite longitudinal extensa (CID 10: G82.2; N31.9; G36.0).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Requisição ao Compras n. **342/2025** – em **fls. n. 02**;
2. Documento de Formalização de Demanda – em **fls. n. 03 a 04**;
3. Mandado Judicial, Relatório Médico, Receituário, e Cadastro do Paciente – em **fls. n. 05 a 08**;
4. Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar – ETP, – em **fls. n. 09**;
5. Justificativa para não elaboração de análise e mapa de riscos, – em **fls. n. 10**;
6. Justificativa para não utilização de dispensa de licitação eletrônica na contratação, – em **fls. n. 11**;
7. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em **fls. n. 12**;
8. Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização de produtos, serviços e obras – em **fls. n. 13**;

9. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em **fls. n. 14**;

10. Termo de Referência e seus anexos, – em **fls. n. 15 a 29**;

11. Proposta Comercial para estimativa de preços, - em **fls. n. 30 a 33**;

12. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em **fls. n. 34 a 36**;

13. Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em **fls. n. 37**;

14. Determinação para início da pesquisa de preços expedida pelo Sr. Secretário Municipal requisitante, – em **fls. n. 38**;

15. Publicação PCA 2025 – em **fls. n. 39**;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

16. Cotações de Preços, – em **fls. n. 43 a 92**;

17. Resumo das propostas de preços em planilha n. **186 / 2025**, – em **fls. n. 93**, apresentando a seguinte classificação:

Item	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI	R\$ 0,8568	R\$ 1.079,57
01	02	CIRURGICA SAÚDE SANTA BARBARA LTDA	R\$ 0,9600	R\$ 1.209,60
01	03	COMANDO DA AERONAUTICA – BASE AEREA DE PORTO VELHO	R\$ 0,9900	R\$ 1.247,40
01	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇOS	R\$ 1,0000	R\$ 1.260,00
01	05	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE	R\$ 1,0200	R\$ 1.285,20
01	06	INTERNET – PESQUISA	R\$ 1,1200	R\$ 1.411,20

18. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços, – em **fls. n. 94 a 95**;

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

19. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

68 / 02.002.001/ 0010.0302.0002.2012/ 3.3.3.90.30.36 / 01310, no valor de R\$ 1.248,82,

Reservado através da Nota de Reserva n. 387/2026 - em **fls. n. 98**;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

20. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa primeira classificada para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em **fls. n. 100 a 120**;

21. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa primeira classificada, **CIRURGICA SAÚDE SANTA BARBARA LTDA**, inscrita no CNPJ **33.722.128/0001-18**, sem apresentar impedimentos em sua habilitação **Fls. 121 a 124**;

22. Orientação Normativa nº 003/2024/PGM – em **fls. n. 125**;

23. Termo de juntada de documentos, - em **fls. n. 126**;

24. Autorização para abertura da Dispensa de Licitação - em **fls. n. 128**;

25. Determinação para Publicação junto aos órgãos oficiais, - em **fls. n. 130**;

26. Comprovação de Publicação da Dispensa de Licitação no PNCP – em **fls. n. 131 e 132**;

27. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação - em **fls. n. 133**;

28. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

28.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **CIRURGICA SAÚDE SANTA BARBARA LTDA**, inscrita no CNPJ **33.722.128/0001-18**, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

28.2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação.

29. JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

29.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço unitário tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 06 (seis) propostas.

29.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

29.3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 1.248,82 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

30. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

30.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do INCISO VIII, do ARTIGO 75, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição através da modalidade dispensa de licitação de SONDAS DE NELATON para o cumprimento da Determinação Judicial nº 1005231-51.2025.8.26.0604, em favor de A.C.C.S - PMS 23386/2024, paciente portadora de Paraparesia secundária a neuromielite óptica e mielite longitudinal extensa (CID 10: G82.2; N31.9; G36.0),** junto aos órgãos oficiais conforme Lei Federal n. 14.133/2021, junto à empresa: **CIRURGICA SAÚDE SANTA BARBARA LTDA,** inscrita no CNPJ **33.722.128/0001-18,** no valor estimado total de R\$ 1.209,60.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 12 / 03 / 2026.

FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas pela legislação.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1 / 2026**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Aos cuidados do Senhor Secretário Municipal

Interessada: Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Ref. Processo DLC nº: 28446 / 2025 – **Requisição nº:** 302/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. **28446 / 2025**, que teve início através da Requisição n. **302/2025**, emitida em **01/10/2025** e tem por objeto a **ATA de Registro de Preços para Aquisição de toners e cilindros para os CRAS, CREAS e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Requisição ao Compras n. **302/2025** – em **fls. n. 02 e 03;**
2. Documento de Formalização de Demanda – em **fls. n. 04 e 06;**
3. Autorização de Abertura de Processo Licitatório com designação de agentes, - em **fls. n. 07;**
4. Publicação de Intenção de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, - em **fls. n. 08;**
5. Justificativa para Processo Eletrônico, - em **fls. n. 09;**
6. Justificativa para não utilização do Catálogo eletrônico de padronização de produtos, – em **fls. n. 10;**
7. Declaração de Não Fracionamento de Despesa – em **fls. n. 13;**
8. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em **fls. n. 14 a 16;**

9. Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentaria, - em **fls. n. 17;**
10. Estudo Técnico Preliminar – ETP – em **fls. n. 18 a 28;**
11. Justificativa para não utilização de modelo padronizado de ETP, - em **fls. n. 29;**
12. Cotações iniciais, - em **fls. n. 30 a 48;**
13. Memória de Cálculo, - em **fls. n. 49 e 50;**
14. Termo de Referência e seus anexos, – em **fls. n. 51 a 88;**
15. Termo de Juntada e Certificação de utilização de Termo de Referência padronizado, – em **fls. n. 89;**
16. PCA 2025, - em **fls. n. 90 e 91;**
17. Análise de Riscos, - em **fls. n. 92 a 95;**
18. Memória de Cálculo, - em **fls. n. 97;**
19. Portaria 116 de 22 de outubro 2013, Resolução CNAS nº 7 de 12 de abril de 2018, Portaria MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024, - em **fls. n. 98 a 118;**
20. Pesquisa de Preços, - em **fls. n. 122 a 130;**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

21. Resumo das propostas de preços em planilha n. **166/2025**, – em **fls. n. 131 e 132**, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 57,00	R\$ 9.006,00
01	02	NOSSA COMERCIAL	R\$ 57,00	R\$ 9.006,00
01	03	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 60,00	R\$ 9.480,00
01	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 60,12	R\$ 9.498,96
01	05	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 83,51	R\$ 13.194,58
02	01	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 62,50	R\$ 4.375,00
02	02	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00
02	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 66,46	R\$ 4.652,20
02	04	NOSSA COMERCIAL	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
02	05	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 105,31	R\$ 7.371,70
03	01	NOSSA COMERCIAL	R\$ 72,00	R\$ 288,00
03	02	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 119,70	R\$ 478,80
03	03	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 125,00	R\$ 500,00
03	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 130,00	R\$ 520,00
03	05	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 143,57	R\$ 574,28
04	01	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
04	02	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 732,98	R\$ 1.465,96
04	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00
04	04	NOSSA COMERCIAL	R\$ 986,00	R\$ 1.972,00
04	05	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
05	01	NOSSA COMERCIAL	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
05	02	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 132,00	R\$ 2.376,00
05	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 149,30	R\$ 2.687,40
05	04	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 167,31	R\$ 3.011,58
05	05	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
06	01	NOSSA COMERCIAL	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
06	02	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
06	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
06	04	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
06	05	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 160,00	R\$ 5.760,00

22. Relatório de Pesquisa de Preços – em **fls. n. 133 a 136;**
23. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

477 / 02.015.001/ 0008.0244.0006.2027/ 3.3.3.90.30.17 / 0550, no valor de R\$ 25.002,49,

Reservado através da Nota de Reserva n. 348/2026 – em fls. n. 150;

- 24. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 152;
- 25. Autorização para Publicação junto aos órgãos oficiais – em fls. n. 153;
- 26. Aviso de Dispensa de Licitação e Comprovante de Publicação – em fls. n. 154 a 159;
- 27. Nova proposta comercial – em fls. n. 161 a 162;
- 28. Quadro comparativo de preços, - em fls. n. 163 a 165;

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 25,00	R\$ 3.950,00
01	02	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 57,00	R\$ 9.006,00
01	03	NOSSA COMERCIAL	R\$ 57,00	R\$ 9.006,00
01	04	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 60,00	R\$ 9.480,00
01	05	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 60,12	R\$ 9.498,96
01	06	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 83,51	R\$ 13.194,58
02	01	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
02	02	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 62,50	R\$ 4.375,00
02	03	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00
02	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 66,46	R\$ 4.652,20
02	05	NOSSA COMERCIAL	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
02	06	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 105,31	R\$ 7.371,70
03	01	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 55,00	R\$ 220,00
03	02	NOSSA COMERCIAL	R\$ 72,00	R\$ 288,00
03	03	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 119,70	R\$ 478,80
03	04	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 125,00	R\$ 500,00
03	05	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 130,00	R\$ 520,00
03	06	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 143,57	R\$ 574,28
04	01	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
04	02	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 732,98	R\$ 1.465,96
04	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00
04	04	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
04	05	NOSSA COMERCIAL	R\$ 986,00	R\$ 1.972,00
04	06	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
05	01	NOSSA COMERCIAL	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
05	02	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
05	03	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 132,00	R\$ 2.376,00
05	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 149,30	R\$ 2.687,40
05	05	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 167,31	R\$ 3.011,58
05	06	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
06	01	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
06	02	NOSSA COMERCIAL	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
06	03	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00

06	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
06	05	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
06	06	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 160,00	R\$ 5.760,00

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- 29. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 168 a 179;
- 30. Desclassificação da Empresa **TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, - em fls. n. 180;
- 31. Solicitação e aceite de Contraproposta da empresa segunda classificada para o item 4, - em fls. n. 181 a 183;
- 32. Novo quadro comparativo de preços, - em fls. n. 185 a 187;

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 25,00	R\$ 3.950,00
01	02	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 57,00	R\$ 9.006,00
01	03	NOSSA COMERCIAL	R\$ 57,00	R\$ 9.006,00
01	04	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 60,00	R\$ 9.480,00
01	05	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 60,12	R\$ 9.498,96
01	06	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 83,51	R\$ 13.194,58
02	01	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
02	02	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 62,50	R\$ 4.375,00
02	03	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00
02	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 66,46	R\$ 4.652,20
02	05	NOSSA COMERCIAL	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
02	06	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 105,31	R\$ 7.371,70
03	01	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 55,00	R\$ 220,00
03	02	NOSSA COMERCIAL	R\$ 72,00	R\$ 288,00
03	03	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 119,70	R\$ 478,80
03	04	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 125,00	R\$ 500,00
03	05	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 130,00	R\$ 520,00
03	06	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 143,57	R\$ 574,28
04	01	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
04	02	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 732,98	R\$ 1.465,96
04	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00
04	04	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
04	05	NOSSA COMERCIAL	R\$ 986,00	R\$ 1.972,00
04	06	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
05	01	NOSSA COMERCIAL	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
05	02	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
05	03	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 132,00	R\$ 2.376,00
05	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 149,30	R\$ 2.687,40
05	05	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 167,31	R\$ 3.011,58
05	06	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
06	01	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
06	02	NOSSA COMERCIAL	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
06	03	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00

		SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME		
06	02	NOSSA COMERCIAL	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
06	03	TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
06	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
06	05	VANTEC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
06	06	MAGAZINE LUIZA S.A	R\$ 160,00	R\$ 5.760,00

33. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **NOSSA COMERCIAL LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em **fls. n. 189 a 211**;
34. Desclassificação da Empresa **NOSSA COMERCIAL LTDA**, - em **fls. n. 212**;
35. **Solicitação e aceite de Contraproposta da empresa segunda classificada para o item 5**, - em **fls. n. 213 a 215**;
36. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em **fls. n. 216 a 266**;
37. Análise e Aprovação dos documentos contábeis enviados pelo fornecedor pela SMFO, - em **fls. n. 269 a 271**;
38. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ n. **07.235.602/0001-77**, sem apresentar impedimentos em sua habilitação **Fls. 273 a 276**;
39. **Solicitação de Cadastro de Reserva junto aos fornecedores**, - em **fls. n. 277 a 280**;
40. Minuta de ATA de Registro de Preços, - em **fls. n. 281 a 287**;
41. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM, - em **fls. n. 288**;
42. Termo de Juntada de Documentos, - em **fls. n. 289**;
43. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em **fls. n. 111**;
44. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

44.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ n. **07.235.602/0001-77**, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

44.2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

45. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

45.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço unitário tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 06 (seis) propostas.

45.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

45.3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 25.002,49 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

46. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

46.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, para **ATA de Registro de Preços para Aquisição de toners e cilindros para os CRAS, CREAS e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social**, junto à empresa: **T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ n. **07.235.602/0001-77**, no valor estimado total de R\$ 10.434,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 12 / 03 / 2026.

NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO

Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

...
IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 33877/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados ao atendimento de eventos institucionais e demais atividades oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 12 meses

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até **17/03/2026**, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 12 de março de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REUNIÃO

CONDEPHAEA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO E AMBIENTAL DE SUMARÉ

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 09h30, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reuniram-se os membros do CONDEPHAEA para tratar de pautas relacionadas ao patrimônio cultural e histórico do município.

Estiveram presentes:

- Ricardo Crepaldi Teixeira
- Thaiana Trovo Nogueira
- Giseli da Silva Nunes
- Wellington Carlos Vieira Rocha
- Víctor Hugo da Silveira Silva

PAUTA DA REUNIÃO

Assuntos a serem discutidos:

1. PMS 36957/2025 – Certidão que o imóvel não foi tombado.
2. Solicitações recebidas por e-mail
 - Imóveis da SMCT
 - Ofício 25
3. Reforma Teatro – Seminário
4. MI para SEGOV solicitando troca dos membros que não participam das reuniões

A reunião foi encerrada às 10h05.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será devidamente assinada por todos os presentes.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2026

AUTORIZAÇÃO E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal 14.133/21 e artigo 9º, § 1º, do Decreto Municipal Nº 12.066/2023 e Decreto Municipal nº 12.066/2023.

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei federal 14.133/21, combinado com o artigo 9º, § 1º, do Decreto Municipal 12.066/2023, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de Dispensa de Licitação para:

Objeto: Contratação de empresa credenciada junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência - SPREV para a prestação dos serviços de Pré-Auditoria e Auditoria visando a certificação institucional inicial do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, SUMPREV, no nível II, do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituídos pela Portaria MPS nº 185/2015, Pro-Gestão RPPS.

Regime de execução: Indireta – Serviços de Pré-Auditoria e Auditoria - Certificação inicial.

Tipo de Licitação: Dispensa de licitação – menor preço.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até o dia 18 de março de 2026, até às 17h00 horas, através do e-mail compras.sumprev@sumare.sp.gov.br, conforme termo de referência anexo.

Sumaré, 12 de março de 2026

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Superintendente Previdenciária

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1155/2026

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV
CNPJ: 10.742.819/0001-88
Endereço: Avenida Luis Frutuoso, 204, Vila Santana, Sumaré/SP
Representante: Larissa Coelho de Moraes Monção (Superintendente Previdenciária)

OBJETO: Prestação de serviços de verificação de conformidade do RPPS no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, visando à eventual obtenção do Certificado de Conformidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 12.052/2022 e 12.066/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação de conformidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Sumaré, (Pré-Auditoria e Auditoria) no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, com o objetivo de subsidiar a obtenção da primeira Certificação de Conformidade do Pro-Gestão, nível II.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Programa Pró-Gestão RPPS, instituído pelo Ministério da Previdência Social, visa a incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social a adotarem melhores práticas de gestão, com foco na transparência, controle interno, governança corporativa e equilíbrio atuarial. A adesão e certificação neste programa demonstram o compromisso do SUMPREV com a excelência na gestão dos recursos previdenciários e a segurança dos benefícios de seus segurados.

2.2. A contratação de uma entidade certificadora externa e independente é essencial para a avaliação objetiva e imparcial da conformidade do RPPS com os requisitos do Programa Pró-Gestão, garantindo a credibilidade do processo e a validade da certificação.

2.3. A presente contratação se justifica pela necessidade de o SUMPREV obter a certificação no Programa Pró-Gestão RPPS, o que contribui para o aprimoramento da gestão previdenciária, a segurança jurídica e financeira do regime, e a elevação dos padrões de governança, atendendo ao interesse público e à boa gestão dos recursos previdenciários.

2.4. A fundamentação legal para a contratação direta, conforme o contrato, é o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados que envolva valores inferiores ao limite estabelecido no referido dispositivo, combinado com o artigo 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 12.066/2023.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem as seguintes etapas e atividades, conforme as normas do Programa Pró-Gestão RPPS:

3.1.1. **Pré-Auditoria Documental Remota:** a) Análise preliminar remota da documentação enviada pelo SUMPREV, visando à verificação da conformidade inicial com os requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS. b) Identificação de eventuais lacunas ou não conformidades documentais para que o SUMPREV possa providenciar as correções necessárias antes da auditoria presencial.

3.1.2. **Auditoria de Certificação Presencial:** a) Realização de auditoria presencial nas instalações do SUMPREV para verificação in loco dos processos, controles e documentos relacionados aos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS. b) Entrevistas com a equipe do SUMPREV e análise de evidências para atestar a conformidade. c) Emissão de relatório de auditoria detalhado, apontando conformidades e não conformidades.

3.1.3. **Auditorias Periódicas Documentais Remotas (quando aplicável):** a) Realização de auditorias de manutenção remotas, conforme a periodicidade exigida pelo Programa Pró-Gestão RPPS, para monitorar a continuidade da conformidade.

3.1.4. **Auditorias Extras/Follow-up:** a) Realização de auditorias adicionais, presenciais ou remotas, para verificação da implementação de planos de ação para correção de não conformidades identificadas em auditorias anteriores.

3.1.5. **Análise Crítica Documental (se prevista):** a) Avaliação de documentos específicos ou processos críticos, conforme demanda ou necessidade identificada durante o processo de certificação.

3.2. **Normas Gerais de Auditoria:** a) As auditorias deverão ser conduzidas em conformidade com as normas técnicas e diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como com as melhores práticas de auditoria e certificação. b) A Contratada deverá manter a imparcialidade e a independência em todas as etapas do processo.

3.3. **Prazos e Agendamentos:** a) O agendamento das auditorias deverá ser realizado com antecedência mínima de três dias úteis, mediante comunicação formal entre as partes. b) O SUMPREV terá o prazo de 10 dias para correção de não conformidades apontadas nos relatórios de auditoria.

3.4. **Penalidade por Alteração/Cancelamento de Datas:** a) Em caso de alteração ou cancelamento de datas de auditoria por parte do SUMPREV, sem a devida comunicação com antecedência mínima de três dias úteis, poderá ser aplicada penalidade de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme previsto em contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualificação:

4.1.1. **Qualificação Técnica:** a) Ser entidade certificadora externa credenciada e reconhecida pelo Ministério da Previdência Social para atuar no Programa Pró-Gestão RPPS. b) Possuir corpo técnico qualificado e experiente em auditoria e certificação de Regimes Próprios de Previdência Social. c) Apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços similares.

4.1.2. **Capacidade de Auditoria:** a) Dispor de metodologia de auditoria clara, documentada e alinhada aos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS. b) Possuir estrutura organizacional e recursos humanos suficientes para a execução dos serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.3. **Confidencialidade:** a) Garantir a confidencialidade de todas as informações e documentos acessados durante a execução dos serviços, não os divulgando a terceiros sem prévia autorização do SUMPREV.

4.1.4. **Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** a) Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. **Prazo de Vigência:** a) O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e se encerrará 36 (trinta e seis) meses após a obtenção do Termo de Concessão do Certificado de Conformidade no Programa Pró-Gestão RPPS.

5.2. **Prazo de Execução:** a) Os prazos para a realização de cada etapa da auditoria (pré-auditoria, auditoria de certificação, auditorias periódicas e follow-up) serão definidos em cronograma específico a ser acordado entre as partes, conforme a necessidade e a evolução do processo de certificação. b) O prazo para a emissão do relatório final de auditoria e parecer de certificação será de até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da auditoria presencial. c) Demais prazos pontuais serão estabelecidos conforme a natureza do serviço e as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

6.1. **Local de Execução:** a) As atividades de pré-auditoria documental remota, auditorias periódicas documentais remotas e análise crítica documental (se aplicável) serão realizadas nas dependências da Contratada, utilizando-se de meios eletrônicos e comunicação à distância. b) A auditoria de certificação presencial e eventuais auditorias extras/follow-up presenciais serão realizadas nas instalações do FUNDO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV, localizado na Avenida Luis Frutuoso, 204, Vila Santana, Sumaré/SP.

6.2. Condições de Realização: a) O SUMPREV deverá disponibilizar à Contratada, durante as auditorias presenciais, um local adequado para a realização dos trabalhos, com acesso à internet, mesas, cadeiras e demais recursos necessários. b) A Contratada será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe durante as auditorias presenciais, sem ônus adicionais para o SUMPREV. c) O SUMPREV deverá garantir o acesso da equipe de auditoria aos documentos, sistemas e colaboradores necessários para a execução dos serviços, mediante agendamento prévio.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV:

7.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e acessos necessários para a execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados. 7.1.2. Designar um ponto focal para a comunicação e acompanhamento dos trabalhos da Contratada. 7.1.3. Disponibilizar infraestrutura adequada (local, internet, etc.) para a realização das auditorias presenciais. 7.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços contratados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. 7.1.5. Analisar e aprovar os relatórios e pareceres emitidos pela Contratada. 7.1.6. Cumprir as recomendações e planos de ação decorrentes das auditorias, visando à correção de não conformidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da empresa contratada.

8.1.1. Executar os serviços com diligência, qualidade e em conformidade com as normas do Programa Pró-Gestão RPPS e as melhores práticas de auditoria. 8.1.2. Manter a imparcialidade, independência e confidencialidade de todas as informações e documentos acessados. 8.1.3. Apresentar relatórios de auditoria claros, objetivos e detalhados, com a identificação de conformidades e não conformidades. 8.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução de cada etapa dos serviços. 8.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para a realização das auditorias. 8.1.6. Arcar com todas as despesas relativas à sua equipe (salários, encargos, transporte, hospedagem, alimentação) durante a execução dos serviços. 8.1.7. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pelo SUMPREV, que acompanhará(ão) a execução dos serviços, atestará(ão) a conformidade com as obrigações contratuais e registrará(ão) todas as ocorrências.

9.2. Será designado um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, cujos nomes e contatos serão informados formalmente à Contratada:

9.2.1. Gestor do Contrato: Elaine Fatima Neres Teixeira – Gerente Administrativa

9.2.2. Fiscal do Contrato: Maria Elisabete Antunes – Gerente Financeira

9.3. O Fiscal do Contrato será responsável por: a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos trabalhos. b) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas. c) Atestar a medição dos serviços para fins de pagamento. d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

9.4. O aceite dos serviços será formalizado após a verificação da conformidade com as especificações e a aprovação dos relatórios e pareceres emitidos pela Contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. **Valor Global:** O valor global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado realizada.

10.2. **Forma de Cobrança:** O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário e Nota Fiscal/Fatura, após a conclusão e aceite das etapas dos serviços, conforme cronograma de pagamentos a ser estabelecido.

10.3. **Regras de Atraso:** a) Em caso de atraso no pagamento por parte do SUMPREV, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro-rata die, e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

10.4. **Multa por Cancelamento de Nota Fiscal:** a) Será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cancelamento de Nota Fiscal/Fatura fora do prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pelo SUMPREV.

10.5. **Eventos Extras e Documentação Extra:** a) A contratação de eventos extras de auditoria ou a necessidade de documentação adicional não prevista inicialmente poderá ser objeto de ajuste contratual e cobrança suplementar, mediante prévia aprovação do SUMPREV. b) O detalhamento das parcelas de pagamento será definido em contrato, conforme a evolução das etapas de certificação.

11. REAJUSTE

11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, após o período de 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme o índice pactuado em contrato.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções administrativas e civis cabíveis:

12.1.1. **Advertência:** Por faltas leves, formalizada por escrito.

12.1.2. **Suspensão/Cancelamento da Certificação:** Em caso de não conformidades graves ou reincidentes que comprometam a validade da certificação.

12.1.3. **Sanções Administrativas Contratuais:** a) Multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme percentuais e condições estabelecidas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. b) Impedimento de licitar e contratar com o SUMPREV e com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A Contratada se compromete a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações pertinentes à proteção de dados.

13.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3. A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual, não podendo utilizá-los para outros fins ou compartilhá-los com terceiros, salvo com prévia e expressa autorização do SUMPREV ou por determinação legal.

13.4. Em caso de incidente de segurança que envolva dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o SUMPREV, fornecendo todas as informações necessárias para a avaliação e mitigação dos riscos.

14. RESCISÃO E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SUMPREV, por acordo entre as partes ou judicialmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, incluindo, mas não se limitando a:

14.1.1. Inexecução total ou parcial do contrato pela Contratada. 14.1.2. Descumprimento de cláusulas contratuais ou legais. 14.1.3. Falência ou recuperação judicial da Contratada. 14.1.4. Razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. A rescisão do contrato implicará nas consequências previstas em lei e no contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a apuração de perdas e danos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, e pelas condições estabelecidas no contrato.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo de Referência e do contrato dele resultante.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos de direito:

16.1.1. Cópia da Proposta da Contratada.

16.1.2. Cópia do Termo de Contrato Administrativo.

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, 12 de março de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIA

Gestor do Contrato:

Fábio Gonçalves da Costa
Matrícula nº 14.658

Fiscal do Contrato:

Osark Adriano Prado Lunardi
Matrícula 21.169